



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

PRESIDÊNCIA DO CISVALE – DECISÃO – RECURSOS

Edital de licitação concorrência nº 01 de 2017

Nesta data vieram a julgamento diversos recursos oriundos da licitação mencionada acima, que por determinação previa foi dado vistas a comissão que atua expediente para opinião. Tal determinação nos parece a mais adequada, e advêm do fato de que as razões de recursos dizem respeito a matérias da área do meio ambiente, e da contabilidade no que concerne a habilitação.

Assim, se apresentou mais lógico que fosse dado vista a quem detém conhecimento técnico por formação quanto ao tema, em especial acadêmica, mas também de atuação prática, por serem servidores de carreira em sua maioria, o que traz isenção ao processo; a saber, procurador municipal, contador, biólogo, etc.

Convêm citar, que foi orientação à equipe que julgou a licitação, e também a que apreciou os recursos que o julgamento deve ter como premissa garantir observâncias aos princípios Constitucionais, além de todos os que permeiam administração pública, dois em especial, previstos na lei de licitações, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, ambos consagrados no art. 3º do citado diploma legal. Por isonomia importante atender para um tratamento igual aos participantes no que se refere a rigor de aplicação das normas ou mesmo na brandura, e por seleção da proposta mais vantajosa, enaltecer a ampla competitividade. A questão não é ser rigoroso ou flexível para fins de julgamento de habilitações ou inabilitações, mas sim não respeitar o

www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-060 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DOVALE DO RIO PARDO - CISVALE

tratamento isonômico que deve ser dispensado às partes.

Seguindo esta lógica e diante da formação específica com conhecimentos da área, presente nos pareceristas, da contadora do Cisvale, da seriedade dos profissionais, da isenção, **homologo o parecer destes**, em todos os seus termos, para que surtam seus efeitos legais, inclusive habilitando a empresa mencionada na alínea "c", entendendo por **habilitadas** às empresas Lógica Gestão Ambiental Inteligente LTDA, MJ Engenharia LTDA., Urbana Logística ambiental d Brasil, e Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidade LTDA, e **inabilitadas** as empresas Global Engenharia Ltda., Key Consultoria e Treinamento Ltda.

Intimem-se as empresas recorrentes e recorridas da presente decisão.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Sul, 17 de novembro de 2017.



GIOVANE WICKERT
Presidente CISVALE

www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-060 Santa Cruz do Sul/RS